

PORTARIA INTERNA FDRP Nº 005, DE 04 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a eleição para representação docente e respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do *Campus/* USP, Campus de Ribeirão Preto.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e por solicitação da Presidente do Conselho Gestor do Campus da USP de Ribeirão Preto, nos termos do OF CIRC/CG/001/2022, de 24 de janeiro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha de 01 (um) representante docente da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP-USP), e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, nos termos da Seção I do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, mediante voto direto e secreto, das 10 às 16 horas, no dia 07 de março de 2022, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício.

- § 1° Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados, conforme disposto no § 1° do artigo 218 do Regimento Geral.
- § 2° Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em outro órgão externo à Universidade de São Paulo, ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2° do artigo 218 do Regimento Geral.
- Artigo 3° Cada eleitor poderá votar em 1 (uma) candidatura (titular e suplente), dentre as chapas previamente inscritas.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4° - As candidaturas, em forma de chapa (titular e suplente), deverão ser registradas **até às 23h59** do dia 21 de fevereiro de 2022, através do e-mail <u>atacfdrp@usp.br</u>, em formulário próprio dirigido ao Diretor devidamente assinado pelos inscritos (formulário disponível na página da <u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições).

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

FDRP/ATAC

- § 2° O quadro das candidaturas deferidas será divulgado a partir das 15 horas do dia 22 de fevereiro de 2022, no site da FDRP (http://www.direitorp.usp.br, link eleições).
- § 3° Recursos serão recebidos na Assistência Técnica Acadêmica até às 15 horas do dia 25 de fevereiro de 2022 e decididos de plano pelo Diretor.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5° - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, <u>no dia da votação</u>, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6° - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III-DOS RESULTADOS

Artigo 7° - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia **08 de março de 2022**, a partir das 15 horas, na página da FDRP (<u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições), sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, para um mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 8º – Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II – o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III - o candidato a titular mais idoso;

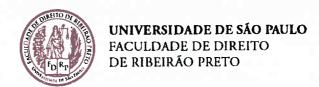
IV – o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de 2 (dois) dias úteis, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso ao Diretor, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único – O recurso a que se refere este artigo deverá dar entrada na Assistência Técnica Acadêmica desta Faculdade e será decidido pelo Diretor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

- § 1° A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da FDRP (www.direitorp.usp.br, link eleições), a partir das 15 horas do dia 11 de março de 2022.
- § 2° O resultado final da eleição será publicada na página da FDRP (<u>www.direitorp.usp.br</u>, link eleições).

FDRP/ATAC



Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

Artigo 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:

Muno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor